

Nota N°: 19/2017

Destino: Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPES

Assunto: Avaliação do Plano de Providências da Pró-Reitoria de Pesquisa, quanto ao Relatório de Auditoria - RA n°. 05/2017 – Ação de auditoria na Gestão dos Equipamentos de Pesquisa.

1. INFORMAÇÃO

A presente nota avalia as providências quanto à ação de auditoria na **Gestão dos Equipamentos de Pesquisa**, referentes ao Relatório 05/2017, emanadas **Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPES** em seu Plano de Providências - PP, encaminhado em 11/08/2017 à Auditoria Interna - AUDIN.

2. CONSTATAÇÕES

2.1 CONSTATAÇÃO 01: Falhas nos controles quanto ao planejamento de aquisição, recebimento e incorporação de equipamentos de pesquisa ao patrimônio da UFABC.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES tem conhecimento dessa questão e vem tentando, junto aos outros setores da Universidade, melhorar a transparência no que diz respeito às informações sobre os projetos de pesquisa. Estamos implementando o módulo SIG PESQUISA que prevê a coleta dessas informações de maneira mais consolidada. A parte referente a PROPES/UFABC já foi finalizada. O NTI e UFRN, que estão implementando o SIG na UFABC, ainda estão realizando modificações no sistema. Não temos previsto para o término dessas modificações, mas estão acompanhando juntamente com o NTI/UFABC, o andamento dos trabalhos.

Em relação aos dados de infraestrutura e equipamentos de pesquisa, a PROPES está programando uma ação junto aos Centros da UFABC a fim de consolidar as informações referente aos projetos individuais de pesquisadores aprovados junto às agências de fomento, uma vez que os Diretores de Centro são os responsáveis legais pela assinatura dos termos de outorga. A proposta é que os Centros encaminhem cópia dos termos de outorga dos projetos aprovados para que a PROPES possa consolidar as informações. Os projetos de pesquisa institucionais, ou seja, não individuais, já são de controle e responsabilidade da PROPES, de modo que o planejamento, aquisição de bens, consulta à infraestrutura necessária etc, já são

realizados pela PROPES. Cabe ainda lembrar que aqueles equipamentos adquiridos via projetos FAPESP seguem trâmites próprios definidos por esta fundação, que já vincula o patrimoniamiento dos bens ao término da vigência do projeto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 31/12/2017.

ANÁLISE DA AUDIN: PARCIALMENTE ACATADA. Não foi fornecida providência quanto à questão da divisão de patrimônio somente saber dos equipamentos que estão sendo adquiridos via pesquisa (agências de fomento) quando da sua efetiva doação para a UFABC. Assim, o problema do descompasso patrimonial verificado persiste. Porém, as providências acordadas serão verificadas na data indicada.

2.2 CONSTATAÇÃO 02: Ausência de avaliação da situação do bem antes de sua incorporação ao patrimônio.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES não possui controle sobre os bens que ainda serão adquiridos pelos pesquisadores. No entanto, é de responsabilidade do pesquisador checar e identificar questões de infraestrutura básica para instalação do equipamento desejado. Isso se faz, rotineiramente, junto à PU e eventualmente, Setor de Obras da UFABC. A aquisição de bens via projetos institucionais, ou seja, não individuais, já passam por esse controle. Não existe uma política interna para avaliar a viabilidade e/ou manutenção dos bens adquiridos. A PROPES propõe a criação de uma comissão central de pesquisa (CCP) que possa elaborar políticas de pesquisa a fim de atender essa questão. Recentemente, a PROPES elaborou uma Resolução ConsUni para criação da CCP e submeteu ao ConsUni de abril/2017. Apesar dos esforços, criação de um GT responsável de trabalhar no texto da resolução, o CECS se colocou contrário a criação dessa Comissão e portanto, não foi aprovado no ConsUni.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: NÃO ACATADA. Não restaram indicadas as providências efetivas que serão tomadas pela área a fim de solucionar o problema. Pelo contrário, a providência na verdade, descreve uma situação passada que não resolve a situação descrita na constatação uma vez que não vingou. Entretanto, como houve a indicação da área de prazo de monitoramento para o ano de 2018, arbitramos a data de 01/06/2018 para a realização do monitoramento. Ademais, resta consignada a necessidade da PROPES em assumir o protagonismo e o papel que lhe cabe

enquanto Pró-reitoria de Pesquisa no desenvolvimento da Política de Pesquisa da UFABC, conforme preceitua o art. 51 do Regimento Interno da Instituição.

2.3 CONSTATAÇÃO 03: Ausência de Integração Informacional tempestiva do instrumento Inventário dos Espaços de Pesquisa.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES propõe a criação de uma comissão central de pesquisa (CCP) que possa elaborar políticas de pesquisa a fim de atender essa questão. Recentemente, a PROPES elaborou uma Resolução ConsUni para criação da CCP e submeteu ao ConsUni de abril/2017. Apesar dos esforços, criação de um GT responsável de trabalhar no texto da resolução, o CECS se colocou contrário a criação dessa Comissão e portanto, não foi ainda aprovado.

O inventário de pesquisa depende da colaboração das comissões de pesquisa. Estamos desenvolvendo junto ao NTI da UFABC uma plataforma online que poderá auxiliar as comissões de pesquisa na atualização das informações de forma ágil. Estamos no início das discussões junto ao NTI. Os LMUs, sob responsabilidade direta da PROPES, já apresentam suas informações consolidadas e disponíveis no site da PROPES.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. A Audin arbitrou prazo para monitoramento das recomendações para 01/06/2018 tendo em vista que a área não indicou data de efetivação.

2.4 CONSTATAÇÃO 04: Falhas nos controles acerca da utilização dos equipamentos de pesquisa alocados no Laboratório Multiusuário (LMU) – Central Experimental Multiusuário - CEM.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área:

Item 10: O registro das informações solicitadas já é feito hoje nestes moldes. O único aspecto que precisa ser implementado é incluir um campo com a anuência do usuário.

Item 11: O detalhamento das atividades e responsabilidades já foi feito em anos anteriores quando da época do mapeamento de competências. Faz-se necessário divulgar rotineiramente estas informações entre os servidores.

Item 12: Estes indicadores já existem, porém para uso interno. Iremos publicar mensalmente estes indicadores.

Item 13: Iremos atualizar mensalmente os indicadores.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/02/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA PARCIALMENTE ACATADA. Os indicadores na data de apresentação do PP não foram atualizados razão pela qual foi parcialmente acatada. Arbitramos a data de monitoramento para **01/02/2018**.

2.5 CONSTATAÇÃO 05: Divergência de Localização Patrimonial de Equipamentos.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: Daremos ciência imediata a todos os envolvidos bem como orientar os técnicos a recusar-se a efetuar movimentações que não atendam às normas.

PRAZO DE ATENDIMENTO: imediata.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. O procedimento instituído poderá ser objeto de novas ações de auditoria em momento oportuno.

2.6 CONSTATAÇÃO 06: Ausência controle quanto aos equipamentos subutilizados (ociosos).

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES visa fazer um levantamento junto aos Centros e Patrimônio sobre equipamentos subutilizados. No entanto, a PROPES alerta que os equipamentos de pesquisa adquiridos com verba de Graduação ou que estão nos laboratórios de Graduação, não serão contemplados nesse levantamento.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 31/12/2017.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. Será realizado o monitoramento no prazo indicado.

2.7 CONSTATAÇÃO 07: Ausência de Política Institucional para Manutenção de Equipamentos de Pesquisa.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES propõe a criação de uma comissão central de pesquisa (CCP) que possa elaborar políticas de pesquisa a fim de atender essa questão. Recentemente, a PROPES elaborou uma Resolução ConsUni para criação da CCP e submeteu ao ConsUni de abril/2017. Apesar dos esforços, criação de um GT responsável de trabalhar no texto da resolução, o CECS se colocou contrário a criação dessa Comissão e portanto, não foi aprovado no ConsUni. A criação dessa comissão se faz extremamente necessária na UFABC e, portanto, deve ser um objetivo institucional.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: NÃO ACATADA. Não restaram indicadas as providências efetivas que serão tomadas pela área a fim de solucionar o problema. Pelo contrário, a providência na verdade, descreve uma situação passada que não resolve a situação descrita na constatação uma vez que não vingou. Entretanto, como houve a indicação da área de prazo de monitoramento para o ano de 2018, arbitramos a data de **01/06/2018** para a realização do monitoramento. Ademais, resta consignada a necessidade da PROPES em assumir o protagonismo e o papel que lhe cabe enquanto Pró-reitoria de Pesquisa no desenvolvimento da Política de Pesquisa da UFABC conforme preceitua o art. 51 do Regimento Interno da Instituição.

2.8 CONSTATAÇÃO 08: Sítio eletrônico da PROPES em desacordo com normativo federal.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES se compromete em contatar NTI e ACI para iniciar a adequação. Esse processo não será rápido uma vez que não disponibilizamos de um funcionário dedicado exclusivamente para essa questão e, portanto, teremos que solicitar a ajuda dos setores supramencionados.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/02/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. Será realizado o monitoramento no prazo indicado.

2.9 CONSTATAÇÃO 09: Informação dos Projetos de Pesquisa cadastrados na PROPES de difícil acesso.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES tem conhecimento dessa questão e vem tentando, junto aos outros setores da Universidade, melhorar a

transparência no que diz respeito às informações sobre os projetos de pesquisa. Estamos implementando o módulo SIG PESQUISA que prevê a coleta dessas informações de maneira mais consolidada. A parte referente a PROPES/UFABC já foi finalizada. O NTI e UFRN, que estão implementando o SIG na UFABC, ainda estão realizando modificações no sistema. Não temos previsto para o término dessas modificações, mas estão acompanhando juntamente com o NTI/UFABC, o andamento dos trabalhos. Em curto prazo, estamos estudando a viabilidade de realizar alteração no site nesse momento. A fim de facilitar o acesso as informações. Em paralelo, Estamos discutindo a criação de um manual/guia do pesquisador UFABC, conforme sugerido pela auditoria.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 31/01/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA ACATADA. Será realizado o monitoramento no prazo indicado.

2.10 CONSTATAÇÃO 10: Fragilidade no estabelecimento de objetos gerenciais referente ao planejamento, execução e resultado da produção científica de pesquisa acadêmica.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES tem conhecimento dessa questão e vem tentando, junto aos outros setores da Universidade, melhorar a transparência no que diz respeito às informações sobre os projetos de pesquisa. Estamos implementando o módulo SIG PESQUISA que prevê a coleta dessas informações de maneira mais consolidada. A parte referente a PROPES/UFABC já foi finalizada. O NTI e UFRN, que estão implementando o SIG na UFABC, ainda estão realizando modificações no sistema. Não temos previsto para o término dessas modificações, mas estão acompanhando juntamente com o NTI/UFABC, o andamento dos trabalhos.

O SIGEO é uma ferramenta importante no que tange o gerenciamento orçamentário dos projetos de pesquisa. No entanto, o pesquisador não é obrigado a utilizar essa ferramenta junto à PROPES. A PROPES se compromete em intensificar a divulgação desse sistema junto aos pesquisadores. A UFABC não possui um software que possa fazer a análise da produtividade acadêmica de maneira robusta e adequada. O Script lattes tem nos auxiliado mas é limitado quando comparado com outras ferramentas comerciais utilizadas por todas Instituições de Ensino Superior. A aquisição de um

sistema de análise de produção se faz fundamental para a UFABC e deve ser objetivo institucional.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA PARCIALMENTE ACATADA: As recomendações foram parcialmente acatadas uma vez que não foi dito o que será realmente feito para solucionar a constatação. Entretanto, como houve a indicação da área de prazo de monitoramento para o ano de 2018, arbitramos a data de **01/06/2018** para a realização do monitoramento.

2.11 CONSTATAÇÃO 11: Ausência de mensuração de créditos em publicações científicas quando da utilização das facilidades oferecidas pela Central Experimental Multiusuário – CEM.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: Itens 29, 30, 31: deverão ser discutidos na próxima reunião do Comitê de Gestão das CEMs. Itens 32 e 33: já começamos a executar este levantamento e os dados serão publicados mensalmente.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA PARCIALMENTE ACATADA. Como houve a indicação da área de prazo de monitoramento para o ano de 2018, arbitramos a data de **01/06/2018** para a realização do monitoramento.

2.12 CONSTATAÇÃO 12: Ausência de Política de Pesquisa Institucional.

PROVIDÊNCIAS informadas pela área: A PROPES propõe a criação de uma comissão central de pesquisa (CCP) que possa elaborar políticas de pesquisa a fim de atender essa questão. Recentemente, a PROPES elaborou uma Resolução ConsUni para criação da CCP e submeteu ao ConsUni de abril/2017. Apesar dos esforços, criação de um GT responsável de trabalhar no texto da resolução, o CECS se colocou contrário a criação dessa Comissão e, portanto, não foi aprovado no ConsUni. A Criação da CCP é prioritária e também deve ser objetivo institucional.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/06/2018.

ANÁLISE DA AUDIN: PROVIDÊNCIA NÃO ACATADA. Não restou indicado as providências efetivas que serão tomadas pela área a fim de solucionar o problema. Pelo contrário, a providência na verdade, descreve uma situação passada que não

resolve a situação descrita na constatação uma vez que não vingou. Entretanto, como houve a indicação da área de prazo de monitoramento para o ano de 2018, arbitramos a data de **01/06/2018** para a realização do monitoramento. Ademais, resta consignada a necessidade da PROPES em assumir o protagonismo e o papel que lhe cabe enquanto Pró-reitoria de Pesquisa no desenvolvimento da Política de Pesquisa da UFABC conforme preceitua o art. 51 do Regimento Interno da Instituição.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, o referido Plano de Providências apresentou proposta factível para as implementações das recomendações constantes do Relatório Final nº 05/2017, a serem executadas pela área.

Ressaltamos a necessidade premente da criação e estabelecimento de uma Política Institucional de Pesquisa capaz de fornecer aos pesquisadores da UFABC diretrizes básicas para o exercício dessa atividade, uma vez que tais atividades exercem impactos significativos em outras áreas e funções da Instituição. Apenas a **título de exemplo**, citamos a necessidade do estabelecimento de política de manutenção para os equipamentos de pesquisa; critérios transparentes para alocação de laboratórios de pesquisa, estabelecimento de critérios de desempenho de produção docente em sua forma quantitativa e qualitativa, estabelecimento e divulgação das linhas de pesquisa da Instituição, além da elaboração do Programa Geral de Pesquisa, conforme art. 58 do Regimento Geral da UFABC.

CAPÍTULO II - DA PESQUISA

Art. 58. A pesquisa na UFABC obedecerá a um programa geral dentro de suas grandes linhas prioritárias, o que não impedirá outras iniciativas de Centros e professores.(Grifos adicionados).

Assim, não se mostra razoável a dependência da Pró-reitoria de Pesquisa (PROPES) pela aprovação ou participação de determinado Centro, no caso em tela o CECS, para que se formule tal política. **Reiteramos a necessidade da PROPES em assumir o protagonismo nesse tema a fim de cumprir com sua missão institucional na UFABC.**

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Nota Final de Auditoria nº 19/2017 à Pró-reitoria de Pesquisa, para ciência da avaliação pela AUDIN do plano de providências referente ao Relatório de Auditoria nº 05/2017, cuja implementação será monitorada conforme prazos acordados.

Por fim, cabe salientar que a Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

(...) a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações (...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Dessa forma, finaliza-se esta ação, transferindo-a ao Monitoramento das Ações de Auditoria.

Santo André, 21 de agosto de 2017

Bruna Armonas Colombo
Administradora

Patrícia Alves Moreira
Administradora

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto
Gerente da Auditoria Interna